



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.581 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial que especifica e dá outras providências.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial destacado na presente lei, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverão ser empenhados neste exercício para destinar as devoluções de saldos de recursos proveniente de convenio firmado pelo município com a Secretaria de Estado de Educação – Transporte Escolar em conformidade com a classificação e condições estabelecidas no inciso seguinte.

I – Crédito especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de recursos oriundos da conta corrente da Prefeitura Municipal de Serra Azul – Conta nº. 35-3 – Banco do Brasil – Serra Azul/SP, com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

ÓRGÃO: 02.04 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 12 361 0152 2220 0000 – Manutenção do Transporte Escolar
Ficha a criar – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes dos saldos existentes no Banco do Brasil S/A – Conta nº. 53-1 - Convenio para o transporte de escolar, objetivando sua devolução a Secretaria de Estado da Educação, Banco 001 - Agencia 1897-X – Conta 139522-X.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº. 1532/21, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº. 1534/2021, de 04 de novembro de 2021, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária nº. 1539/2021, de 16 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

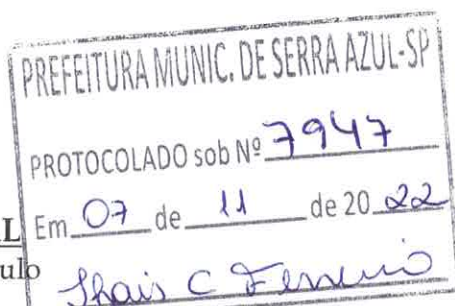
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos afim de atualização dos valores a serem devolvidos a Secretaria de Estado da Educação, salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 07 de novembro de 2022.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
Serra Azul Estado de São Paulo



Autógrafo do Projeto de Lei Nº 42/2022, datado de 26 de outubro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, aprovado na Sessão Ordinária do dia 4 de novembro de 2022 por 6 (seis) votos favoráveis e 2 (dois) contrários.

Projeto de Lei Nº 41 de 26 de outubro de 2022

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional
que especifica e dá outras providências"*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial destacado na presente lei, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverão ser empenhados neste exercício para destinar a suportar as devoluções de saldos de recursos proveniente de convenio firmado pelo município com a Secretaria de Estado de Educação – Transporte Escolar em conformidade com a classificação e condições estabelecidas no inciso seguinte.

I – Crédito especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de recursos oriundos da conta corrente da Prefeitura Municipal de Serra Azul – Conta nº. 35-3 – Banco do Brasil – Serra Azul/SP, com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

ÓRGÃO: 02.04 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 12 361 0152 2220 0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Ficha a criar – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes dos saldos existentes no Banco do Brasil S/A – Conta nº. 53-1 - Convenio para o transporte de escolar, objetivando sua devolução a Secretaria de Estado da Educação, Banco 001 - Agencia 1897-X – Conta 139522-X.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº. 1532/21, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº. 1534/2021, de 04 de novembro de 2021, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária nº. 1539/2021, de 16 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos afim de atualização dos valores a serem devolvidos a Secretaria de Estado da Educação, salvo disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Inácio da Silva"

Em 4 de novembro de 2022.

IVAN PEREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal